

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 568/66

INTERESSADO: EDNARDO JOSÉ DE PAULA SANTOS

ASSUNTO: Contrato - Instrutor - Cadeira de Química - RDIDP -
FE de Guaratinguetá.

P A R E C E R N° 590/66

O Sr. Ednardo José de Paula Santos foi contratado para exercer as funções de Instrutor da Cadeira de Química em RTI (Doc. de fls.19 - 20 e 24) ad referendum da Câmara do Ensino Superior.

Em nosso entender, o ad referendum só poderá prevalecer para tempo parcial, pois que o contrato em RDIDP (e não em RTI como foi feito) somente poderá ser realizado com prévio pronunciamento da Comissão (CPRTI) e também prévio decreto do Sr. Governador colocando a função em RDIDP, tudo nos termos da legislação vigente.

Assim sendo a Câmara tendo em vista a qualificação do interessado poderá dar a sua aprovação ao contrato em RTP, ficando o RDIDP para uma posterior proposta.

É o nosso parecer, S.M.J.

São Paulo, 5/7/66

a) PAULO GOMES ROMEO
Relator